DEPARTAMENTO JURÍDICO TRABALHISTA

adm – 086/2016 – 26/04/2016

BOLETIM

029/2016

Tribunal aprova tese jurídica sobre desconto ilícito de trabalhador não sindicalizado

O Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Goiás) aprovou tese jurídica prevalecente sobre a definição do responsável pela restituição dos valores descontados indevidamente, pela empresa, do salário dos empregados não sindicalizados, sem a autorização destes, a título de contribuição confederativa ou assistencial. Conforme a tese aprovada, o empregador que efetuar desconto ilícito a título de contribuição confederativa e/ou assistencial também é responsável pela restituição do valor indevidamente descontado do empregado não sindicalizado.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no site:

http://www.trt18.jus.br/portal/noticias/pleno-aprova-tese-juridica-sobre-desconto-ilicito-de-trabalhador-nao-sindicalizado/

Fonte: Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região, 12/04/2016.

Crivelari & Padoveze Advogados
Departamento Jurídico Trabalhista
Dra. Isabela Felippe de Oliveira – Advogada Responsável